

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2669, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.294.239-1/2010, de interesse de **TAM - LINHAS AÉREAS S/A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 36 e 66, da Quadra 125, situados à Avenida Santos Dumont e Avenida dos Índios, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 36-66, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 36-66	ÁREA	1.775,22m²
Frente para a Avenida dos Índios e Avenida Santos Dumont	14,97+35,00m	
Fundo, confrontando com lotes 69 e 71	13,13+14,52m	
Lado direito, confrontando com o Lote 38	42,96m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 64	47,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2670, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.384.452-1/2011, de interesse do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOVI-GO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22, 23 e 24, da Quadra A-22, situados à Rua 32 e Avenida Fued José Sebba, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/24	ÁREA	1.639,50m²
Frente para a Rua 32 e Avenida Fued José Sebba	8,90+D=14,400+37,10m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 02	32,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	39,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25	29,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2671, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.377.217-1/2011, de interesse de **VINCENZO DOMENICO GIOIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 42, situados à Avenida T-7 esquina com a Avenida T-2, Setor Bueno, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 04 e 05 em Lote 04/05

Lote 04/05	ÁREA	1.350,00m²
Frente para a Avenida T-2	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	35,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida T-7	30,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-7 com Avenida T-2	14,14m	

2. Desmembrando o Lote 04/05 em lotes 04 e 05

Lote 04	ÁREA	595,00m²
Frente para a Avenida T-7	17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06	17,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	35,00m	

Lote 05	ÁREA	755,00m²
Frente para a Avenida T-7	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06	23,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida T-2	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	35,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-7 com Avenida T-2	14,14m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

PORTARIA Nº 026/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 211 da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, abaixo descritos, para integrarem o Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo, instituído pela Portaria nº 005/2009 por um período de 01 (um) ano, contando a partir do dia 01º de setembro de 2011.

- **Arqº. Alberto Aureliano Bailoni** - representante da área de Estruturação Viária.
- **Advª. Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes** - representante da área do Plano Diretor.
- **Arqº. Chárbel Abrahão Elias** - representante da área de Parcelamento Urbano.
- **Arqª Magali Teixeira Daher** - representante da área de Aprovação de Projeto.
- **Arqº. Jonas Henrique Lobo Guimarães** - representante da área de Fiscalização.
- **Arqª Kellen Mendonça Santos** - representante da área de Aprovação de Projeto.

II - O Comitê será coordenado pelo Diretor de Ordenamento Urbano e Ocupação do Solo e secretariado pela servidora Verônica Mansur